



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Fornecimento de recargas de cartuchos e toner, destinado a Câmara Municipal de Simões Filho.

EMPRESA: BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS
EIRELI / ME



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

RESOLVE:


Artigo 1º: Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Elder Celestino de Paula e Evilazio Coutinho da Anunciação.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores: Maize Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 25/01/2019


Elder Celestino de Paula
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.

Simões Filho, 25 de janeiro de 2019.

De: Diretoria de Administração Geral
Para: Diretor Financeiro

Assunto: Fornecimento de recarga para cartuchos e toner destinado a Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuar a despesa acima mencionada, através da empresa BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI / ME. O valor conforme orçamento, em anexo, foi de R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais) em parcelas. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração Geral



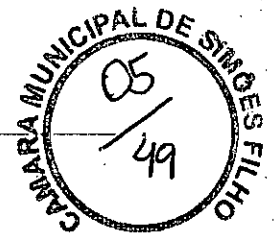
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DISPENSA 006/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	EMPRESAS CONCORRENTES								
		BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI / ME			INFORMÁTICA IRMÃOS JUNTOS LTDA			SIDNEI SANTOS DE MATOS - IMPRIMI & CIA		
		QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER HP 35/36 A	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
2	RECARGA TONER HP 85 A	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
3	RECARGA CARTUCHO HP 22 - COLORIDO	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
4	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	65	R\$ 14,00	R\$ 910,00	65	R\$ 16,00	R\$ 1.040,00	65	R\$ 15,00	R\$ 975,00
5	RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLORIDO	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
6	RECARGA CARTUCHO HP 122 - PRETO	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
	TOTAL		R\$	4.850,00		R\$	5.170,00		R\$	5.190,00

NOTA: Diante dos preços acima descritos, verificou-se que a empresa "BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI / ME", ofereceu para a Administração o menor valor global de R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).





Simões Filho, 22 de Janeiro de 2019.

Camara Mun. de Simões Filho
Att: Sr. Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração Geral

Prezado Senhor:

Seguem os nossos preços conforme descrição abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Rec. Cartucho hp 122 Preto	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
Rec. Cartucho hp 122 Colorido	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
Rec. Toner HP 285	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
Rec. Toner HP 35ª/36ª	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
Rec. Cartucho hp 21 Preto	65	R\$ 14,00	R\$ 910,00
Rec. Cartucho hp 22 Colorido	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
		TOTAL	R\$ 4.850,00

Condição de pagamento: Conforme entrega.
Orçamento valido por: 60 dias.

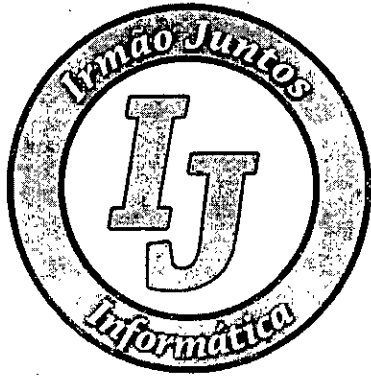
Ediene Luz Brito dos Santos
Ediene Luz Brito dos Santos

[28.356.331/0001-88]
BENTECH Comércio Informática e
Serviços Gráficos
Av. Eng. Elmo Serejo de Farias nº 02513,
CIA 1 - CEP: 43.700-000
SIMÕES FILHO-BA.

AV. ENG ELMO SEREJO DE FARIAS, 2518, CIA 1, CEP: 43.700-000 – SIMÕES FILHO – BA

EMAIL: informaticabentech@gmail.com

CNPJ: 28.356.331/0001-88



Camara Municipal de Simões Filho
Aos cuidados: Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Recarga Toner HP 285	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
Recarga Toner HP 35A/36A	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
Recarga Cartucho HP 22 - Colorido	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
Recarga Cartucho HP 21 - Preto	65	R\$ 16,00	R\$ 1.040,00
Recarga Cartucho HP 122 - Colorido	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
Recarga Cartucho HP 122 - Preto	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
		TOTAL	R\$ 5.170,00

Condição de pagamento: Conforme entrega.
Validade do orçamento: 60 dias.

Simões Filho, 21 de Janeiro de 2019.

Att..

05.829.174/0001-85

INFORMÁTICA IRMÃOS JUNTOS LTDA ME

Rua do Colégio Dr. Lui: Palmeira nº 25

Loja 03 Centro CEP 43.700-00

SIMÕES FILHO-BA

Irmão Juntos Informática

INFORMÁTICA IRMÃOS JUNTOS LTDA - ME
Av. Rui Barbosa - Nº 217, Sala 03, Simões Filho - BA - Cep: 43700-000
CNPJ: 05.829.174/0001-85

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral:

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.829.174/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2003
NOME EMPRESARIAL INFORMATICA IRMAOS JUNTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORMATICA IRMAOS JUNTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL .51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO COLEGIO PE. LUIS PALMEIRA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO LOJA 03
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
UF BA		TELEFONE (71) 3045-0440 / (71) 9992-2966
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISGSA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 12:03:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.829.174/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2003
NOME EMPRESARIAL INFORMATICA IRMAOS JUNTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO COLEGIO PE. LUIS PALMEIRA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO LOJA 03
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISGSA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3045-0440 / (71) 9992-2966	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 12:03:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.829.174/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2003
NOME EMPRESARIAL INFORMATICA IRMAOS JUNTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO COLEGIO PE. LUIS PALMEIRA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO LOJA 03
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMOES FILHO
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIGSA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3045-0440 / (71) 9992-2966	
FONTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 12:03:06 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMI & CIA

Sidnei Santos de Matos 890723915-00

CNPJ 21.705.211/0001-08



Camara Municipal de Simões Filho

Att.: Sr. Edson de Almeida Souza - Diretor de Administração Geral

FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECARGA

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	Recarga Toner HP 35/36	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
2	Recarga Toner HP 85	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
3	Recarga Cartucho HP 22 Colorido	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
4	Recarga Cartucho HP 21 Preto	65	R\$ 15,00	R\$ 975,00
5	Recarga Cartucho HP 122 Colorido	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
6	Recarga Cartucho HP 122 Preto	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
			TOTAL	R\$ 5.190,00

Pagamento: Mensalmente.

Prazo do orçamento: 60 dias.

Valor Global: R\$ 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais).

Simões Filho, 18 de Janeiro de 2019.

21.705.211/0001-08

SIDNEI SANTOS DE MATOS

89072391500

Att..

Av. Rui Barbosa nº 118

Centro- CEP 43.700-000

Simões Filho - Ba

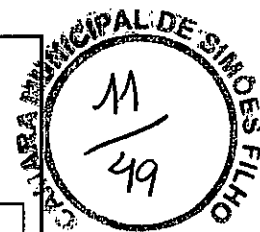
Sidnei Santos de Matos

Av. Rui Barbosa nº 118 Centro CEP 43.700-000 – Tel (71) 3045-1128 CNPJ: 21.705.211/0001-08

Inscrição Estadual 122.071.683-ME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.705.211/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2015
NOME EMPRESARIAL SIDNEI SANTOS DE MATOS 89072391500		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPRIMI & CIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 118	COMPLEMENTO
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO fla_sidy@hotmail.com	TELEFONE (71) 3045-1128
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 09:54:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.

Simões Filho, 25 de janeiro de 2019.

De: Diretor de Finanças
Para: O Diretor de Administração Geral

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para fornecimento de recarga de cartuchos e toner através da empresa BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI / ME, informo que existe previsão orçamentária para a contratação solicitada e fica reservado o valor de R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.05 – Material de Consumo/Material de Processamento de Dados.

Atenciosamente,


Djalma Damaceno Chagas
Diretor Financeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.

Simões Filho, 28 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente:

Tendo em vista a continuidade e manutenção das impressões de documentos e processos administrativos, para o bom andamento do expediente desta Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a Vossa Excelência que autorize o fornecimento de recarga de cartuchos e toner da Câmara Municipal de Simões Filho. A contratação se efetivará através da empresa BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME, CNPJ Nº 28.356.331/0001-88, por meio de dispensa de licitação.

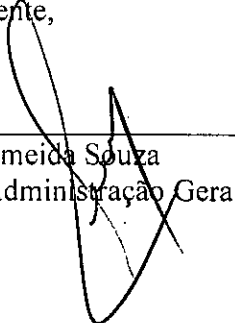
Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise e verificou-se que o valor global, apresentado, ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, no valor global de R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais) ofertado pela empresa BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME. Este valor se enquadra, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Na oportunidade, encaminhamos este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Egrégia Casa, para que faça análise e se o interessar em deferir, que envie ao setor jurídico a fim de emitir parecer e se o interesse for pelo indeferimento, pedimos por gentileza, que o faça o mais breve possível, pois assim, buscaremos outras medidas cabíveis.

Atenciosamente,



Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



RELAÇÃO DOS MATERIAIS - DISPENSA Nº 006/2019

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
01	RECARGA TONER HP 35/36 A	20 -		
02	RECARGA TONER HP 85 A	25 -		
03	RECARGA CARTUCHO HP 22 - COLORIDO	15 -		
04	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	65 -		
05	RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLORIDO	30 -		
06	RECARGA CARTUCHO HP 122 - PRETO	50 =		
VALOR TOTAL				

Total de R\$ (.....).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

EDIENE LUZ BRITO DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/07/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 012.460.285-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0851800092, órgão expedidor IIPM - BA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA UNIVERSITÁRIA, 99999, COND RESID DAS PALMEIRAS BLOCO 15 APT 201, CIA II, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME e nome fantasia BENTECH INFORMATICA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS, 02518, CIA I, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA IMPRESSÃO
DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO INSTALAÇÃO DE PAINÉIS
PUBLICITÁRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL COMÉRCIO
ATACADISTA DE EMBALAGENS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO

Req: 81700000676220 DBE: BA9852604100001246028514

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2017

Certifico o Registro sob o nº 29600209231 em 07/08/2017

Protocolo 174031165 de 03/08/2017

Nome da empresa BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME NIRE 29600209231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177876784126251

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

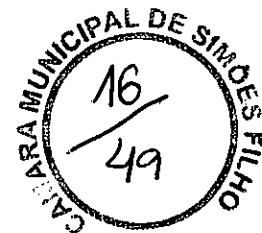
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL

**CAMARA MUNICIPAL SIMOES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL**

28 / 01 / 2019



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME**

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
FOTOCOPIA
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Req: 81700000676220 DBE: BA9852604100001246028514

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2017

Certifico o Registro sob o nº 29600209231 em 07/08/2017

Protocolo 174031165 de 03/08/2017

Nome da empresa BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME NIRE 29600209231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177876784126251

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL

**CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL**

28 / 01 / 2019



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME**

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a EDIENE LUZ BRITO DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

Req: 81700000676220 DBE: BA9852604100001246028514

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2017

Certifico o Registro sob o nº 29600209231 em 07/08/2017

Protocolo 174031165 de 03/08/2017

Nome da empresa BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME NIRE 29600209231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177876784126251

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 01 / 2019




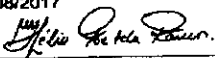
**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME**


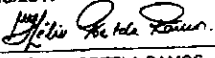
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SIMOES FILHO BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SIMOES FILHO BA, 3 de agosto de 2017.

Ediene Luz Brito dos Santos
EDIENE LUZ BRITO DOS SANTOS
CPF: 012.460.285-14

Ediene Luz Brito dos Santos
EDIENE LUZ BRITO DOS SANTOS (OUTORGANTE)
CPF: 012.460.285-14

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2017 SOB Nº: 29600209231 Protocolo: 17/403116-5, DE 03/08/2017	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME	

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2017 SOB Nº: 97685881 Protocolo: 17/403116-5, DE 03/08/2017	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
Empresa: 29 6 0020923 1 BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME	

Req: 81700000676220 DBE: BA9852604100001246028514

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2017

Certifico o Registro sob o nº 29600209231 em 07/08/2017

Protocolo 174031165 de 03/08/2017

Nome da empresa BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME NIRE 29600209231

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177876784126251

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL

**CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL**

28 / 01 / 2019

Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL

28/01/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ediene Luz Brito dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.518.000-92 12-11-2013

EDIENE LUZ BRITO DOS SANTOS

EDIEL RAMOS LUZ

AUGUSTA SANTOS LUZ

ITAMARAJU BA 18-07-1982

C. CAS. CM-SIMÕES FILHO BA DS
SEDE LV 06 FL 183 RT 03369
012.460.285-14 PIS 12859750047
Favelada U^a de Oliveira fante

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua José Lauretino Batista, nº 35 - Centro - Simões Filho/BA
CEP 43700-000 - Tel.: (71) 3045-7577/1185
Site: www.npsiba.com.br - e-mail: npsiba@hotmail.com
Tabelião: Dr. Darcellone Agostinho Atanázio

Certifico e dou fe que a copia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Simões Filho 19/09/2017 R\$ 4,15 Emol: 2,72 Taxa: 1,42

EDIEL RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1646.AB817307-1

TJBA

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua José Lauretino Batista, nº 35 - Centro - Simões Filho/BA
CEP 43700-000 - Tel.: (71) 3045-0837/1185
Site: www.npsiba.com.br - e-mail: npsiba@hotmail.com
Tabelião: Dr. Darcellone Agostinho Atanázio

Certifico e dou fe que a copia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Simões Filho 19/04/2018 R\$ 4,30 Emol: R\$2,46 Taxa: R\$1,97

ARIVALDO DE JESUS ATANAZIO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1646.AB891206-6

Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade

TJBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Coordenação do Cadastro Econômico



Nº: 0006112017

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS

EIRELI ME

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS Nº: 02518 CEP: 43.700-000

Complemento:

Bairro: CIA I

Atividade Principal

Cnae	Atividade
004751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de Informática

Atividade(s) Secundária(s)

Cnae	Atividade
001813001	Impressão de material para uso publicitário.
004329101	Instalação de painéis publicitários
004635401	Comércio atacadista de água mineral
004686902	Comércio atacadista de embalagens
004751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
004752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
004753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
004755502	Comércio varejista de artigos de armarinho
004761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
007420004	Filmagem de festas e eventos
007733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
008020001	Atividade de monitoramento de sistemas de segurança
008219901	Fotocópias.
008230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
009511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Serviço(s)

Código	Descrição do Serviço
13.04	REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO
13.05	COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga, conserto, restauração
14.02	ASSISTÊNCIA TÉCNICA
14.06	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTA
17.10	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES
17.11	Organização de festas e recepções; buffet (exceto o fornecimento de alimentos e bebida, que fica suj
17.11	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFFET (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, QUE FICA

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 0015289
 Processo de Insc.:
 000000000005559/2017

CNPJ: 28.356.331/0001-88 Insc. Estadual:
 Início da Atividade: 07/08/2017 Validade: Definitivo



Observações:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://www.sefaz@simoesfilho.ba.gov.br> através do código de validação 0010100152892017000611



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Secretaria Municipal da Fazenda
 Coordenação do Cadastro Econômico

Cartão de Inscrição Municipal Nº 0006112017

Razão Social: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME
 Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS, 02518
 Bairro: CIA I Município: SIMOES FILHO
 Complemento:
 Inscrição Municipal: 0015289 CPF/CNPJ: 28.356.331/0001-88
 Insc. Estadual:
 CGA: 02358410015289004751202

Atividade Principal:
 Recarga de cartuchos para equipamentos de Infomática

Atividades Secundárias:

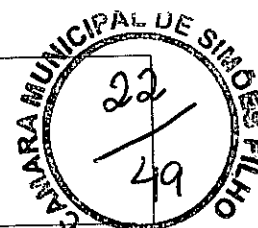
- 001813001 Impressao de material para uso publicitario.
- 004329101 Instalacao de paineis publicitarios
- 004635401 Comercio atacadista de agua mineral
- 004686902 Comercio atacadista de embalagens
- 004751201 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica.
- 004752100 Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
- 004753900 Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
- 004755502 Comercio varejista de artigos de armarinho
- 004761003 Comercio varejista de artigos de papelaria
- 007420004 Filmagem de festas e eventos
- 007733100 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
- 008020001 Atividade de monitoramento de sistemas de seguranças
- 008219901 Fotocopias.
- 008230001 Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
- 009511800 Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos

Serviço:

- 13.04 REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZACAO
- 13.05 COMPOSICAO GRAFICA, FOTOCOMPOSICAO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA
- 14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga, conserto, restauração
- 14.02 ASSISTENCIA TECNICA
- 14.06 INSTALACAO E MONTAGEM DE APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTA PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES
- 17.10 Organização de festas e recepções; buffet (exceto o fornecimento de alimentos e bebida, que fica su)
- 17.11 ORGANIZACAO DE FESTAS E RECEPCOES, BUFFET (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO E BEBIDAS, QUE FICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.356.331/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BENTECH INFORMATICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS	NÚMERO 02518	COMPLEMENTO
--	------------------------	-------------

CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA
--------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALMIRDIASSILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 8888-7233 / (71) 8763-9405
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/01/2019 às 17:29:01 (data e hora de Brasília).

Página. 1/1

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo de Inscrição: 00000000005559/2017 Validade: Definitivo

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço:
<http://www.sefaz@simoesfilho.ba.gov.br> através do código de validação
0010100152892017000611



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 28.356.331/0001-88

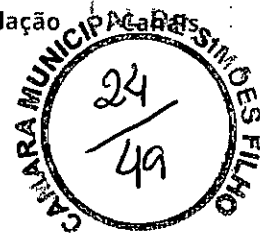
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:58 do dia 27/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2019.

Código de controle da certidão: **333F.F09B.8D4F.9C50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 28.356.331/0001-88

Data da Emissão : 27/08/2018

Hora da Emissão : 08:52:58

Código de Controle da Certidão : 333F.F09B.8D4F.9C50

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 27/08/2018, com validade até 23/02/2019.

[Página Anterior](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.356.331/0001-88

Certidão nº: 166882388/2019

Expedição: 28/01/2019, às 17:22:38

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.356.331/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

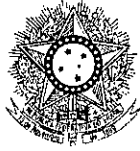
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.356.331/0001-88

Certidão nº: 166882388/2019

Expedição: 28/01/2019, às 17:22:38

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.356.331/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

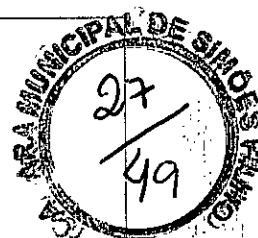
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28356331/0001-88
Razão Social: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERICOS EIRELLI ME
Nome Fantasia: BENTECH INFORMATICA
Endereço: AV ENG ELMO CEREJO DE FARIAS 2518 / CIA 1 / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

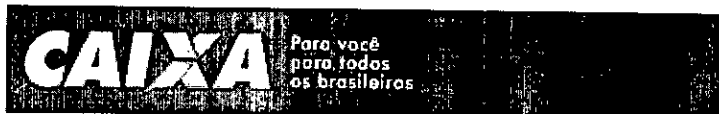
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2019 a 22/02/2019

Certificação Número: 2019012402491997956103

Informação obtida em 28/01/2019, às 17:23:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Ajuda](#)

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 28356331/0001-88

Razão Social: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERICOS EIRELLI ME

Nome Fantasia: BENTECH INFORMATICA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/01/2019	24/01/2019 a 22/02/2019	2019012402491997956103
05/01/2019	05/01/2019 a 03/02/2019	2019010502314129511006
17/12/2018	17/12/2018 a 15/01/2019	2018121702553787182548
23/11/2018	23/11/2018 a 22/12/2018	2018112303181022002200
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102609033398787489
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100508064310049920
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091607104024091091
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082807502296513058
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080908420517131980
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072108551823930306
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070207055773723837
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061308384741101710
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052508204924166407
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050609120336181900
17/04/2018	17/04/2018 a 16/05/2018	2018041704033424108574
29/03/2018	29/03/2018 a 27/04/2018	2018032903214551450777
10/03/2018	10/03/2018 a 08/04/2018	2018031003244065108836
19/02/2018	19/02/2018 a 20/03/2018	2018021903271780161816
31/01/2018	31/01/2018 a 01/03/2018	2018013113252737658600
12/01/2018	12/01/2018 a 10/02/2018	2018011212283639332010
24/12/2017	24/12/2017 a 22/01/2018	2017122406004389886517
05/12/2017	05/12/2017 a 03/01/2018	2017120506274310447386
16/11/2017	16/11/2017 a 15/12/2017	2017111603004588432709
28/10/2017	28/10/2017 a 26/11/2017	2017102803433961091484
09/10/2017	09/10/2017 a 07/11/2017	2017100902584901562182
20/09/2017	20/09/2017 a 19/10/2017	2017092003271805416826
01/09/2017	01/09/2017 a 30/09/2017	2017090117583300727961

Resultado da consulta em 29/01/2019 às 09:41:49

[Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190287052

RAZÃO SOCIAL	
BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.431.979	28.356.331/0001-88

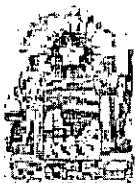
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/01/2019 08:46



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20190287052

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 142.431.979	CNPJ 28.356.331/0001-88

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 28/01/2019 VÁLIDA ATÉ 29/03/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Contribuinte: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS 02518 , CIA I
SIMÕES FILHO ,BA , CEP 43.700-000 .

CNPJ/CPF: 28.356.331/0001-88

Inscrição Econômica: 0015289

Data da emissão: 28/1/2019

Hora da emissão: 16:42:08

Validade: 27/02/2019

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012

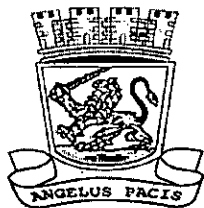
Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20190001538

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenação do Cadastro Econômico



TERMO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 28.356.331/0001-88

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 20190001538

Emitida: 28/1/2019

Validade: 30 dias

Atestamos a validade da certidão acima descrita conforme código de validação 20190001538 em 29/01/2019.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabinete da Presidência



AUTORIZAÇÃO

Ao
Sr. Edson de Almeida Souza,
Diretor de Administração Geral da Câmara de Simões Filho

Prezado Senhor:

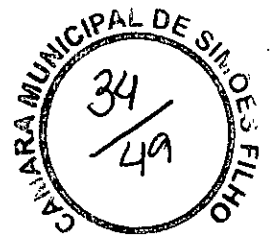
Autorizo, na forma da lei, a instauração de todos os atos administrativos necessários ao cumprimento desse Processo Administrativo nº 022/2019.

Simões Filho/Ba, 28 de janeiro de 2019.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



Simões Filho, 28 de janeiro de 2019.

Da: Diretoria de Administração Geral
Para: o Setor Jurídico da Câmara M. de Simões Filho

Assunto: emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato.

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao Processo Administrativo, sob o nº 022/2019, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, após análise dos autos do processo, decidindo pelo deferimento do mesmo, em cumprimento ao disposto no inciso VI e parágrafo único deste mesmo artigo, encaminho este Pedido de Dispensa nº 006/2019, juntamente com a minuta de contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,



Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração Geral



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI / ME**, situada à Av. Engenheiro Serejo de Farias nº 2518, CIA I, Simões Filho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.356.331/0001-88, aqui representada pelo titular Sr., portador do CPF sob o número, R.G. nº, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para fornecimento de material de consumo, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 022/2019, Nota de Empenho nº/2019, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Anexo Único, deste contrato.

II - CLAUSULA SEGUNDA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.05 - Material de Consumo/Material de Processamento de Dados.

III - CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de



Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV – CLAUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em .../.../....., admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

V – CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da contratante, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato;

5.2. Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no anexo único deste contrato;

5.3. Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

5.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

5.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI – CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

6.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato;

6.3. Efetuar o pagamento ajustado;



6.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

VII - CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
- c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

8.2. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

IX - CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X - CLAUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS



10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.

10.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XI - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI / ME - Contratado

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:



ANEXO UNICO DO CONTRATO Nº/2019

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
01	RECARGA TONER HP 35/36 A	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
02	RECARGA TONER HP 85 A	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
03	RECARGA CARTUCHO HP 22 - COLORIDO	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
04	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	65	R\$ 14,00	R\$ 910,00
05	RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLORIDO	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
06	RECARGA CARTUCHO HP 122 - PRETO	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.850,00

-Total de R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº 022/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Diretoria de Administração Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/ 2019.

Manifestação jurídica referencial à Legalidade da Contratação na modalidade de Dispensa de licitação: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

Antes de adentrar no mérito da presente solicitação, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade Dispensa.

Breves considerações a respeito do processo licitatório

É importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, toda licitação deve se pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



O art. 22 da Lei 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. Entretanto, o presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da Dispensa de Licitação destinada à Contratação da Empresa BENTECH COMERCIAL INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI-ME, especializada no fornecimento de recargas de cartuchos e toner, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Da modalidade Dispensa

A própria Lei n. 8.666/93 estabelece que a Dispensa de Licitação "é a modalidade para Contratação de Pequeno Valor, para, materiais, produtos, serviços e obras, que não ultrapassem o valor estimado por lei."

Observa-se que a referida modalidade deve observar o limite de valor até 10% (dez por cento) do previsto em lei para a realização de obras e serviços de engenharia e para compras e serviços, sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Diante do valor estimado para a contratação, é dispensável a presente licitação, nos termos dos artigos 24, inc. II e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - ...

(...)

Art. 23. ...

I - ...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

Veja que, a Dispensa de Licitação, presume-se a habilitação do licitante, estando cadastrado na correspondente especialidade e manifestando seu interesse com a apresentação da proposta VENCEDORA.

Em razão do acima exposto, destaca-se a possibilidade de se formalizar a contratação nos moldes previstos no art. 62 da Lei n. 8.666/93, que autoriza, nesse caso, a utilização de “outros instrumentos hábeis” (nota de empenho, carta-contrato, autorização de fornecimento, etc.).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Claro está a intenção legislativa em se criar um procedimento mais simples capaz de buscar celeridade para a administração, e conseqüentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários.

Perlustrando no Pedido de Dispensa de licitação, já constante dos autos, denota-se a existência de cláusulas necessárias, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal para o início dos trabalhos.

Por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo. Entretanto, ressalto que a presente contratação para fornecimento de recarga de cartuchos e toner não suprirá as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, desse modo, sugerimos a realização de Licitação nos moldes da Lei 8666/93, observando o art. 22, que descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes e suas particularidades.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Da Conclusão

Desta forma, tenho que o processo encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 29 de janeiro de 2019.


JOSUÉ NASCIMENTO SANTOS JÚNIOR
PROCURADOR JURÍDICO OAB/BA 27.034



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA



Simões Filho, 29 de janeiro de 2019.

Parecer nº 007/2019 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 022/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2019

Requerente: Setor de Licitações e Compras

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de cartuchos e toner destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 712/2005 de 7 de dezembro de 2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de cartuchos e toner.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) Consta nos autos despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário e pesquisa de preço;
- b) Consta nos autos indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Consta nos autos despacho da assessoria jurídica;
- d) Consta nos autos mapa comparativo de preços com apresentação de 3 (três) propostas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA



No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição pretendida foi a empresa **BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME**.

Valor Global: R\$ 4.850,000 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do presente processo para aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993,

É o parecer, salvo melhor entendimento.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



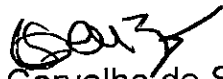
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade da despesa para o fornecimento de recarga de cartuchos e toner destinados a Câmara Municipal de Simões Filho, através da empresa abaixo mencionada, cumprindo o disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 38, inciso VII e artigo 43, inciso VI, da mesma Lei.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Dispensa de Licitação nº. 006/2019, conforme a Lei Federal 8.666/93 autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI / ME.

Simões Filho, 30 de janeiro de 2019.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2019.

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 006/2019, constante do Processo Administrativo nº 022/2019, tendo como objeto: Fornecimento de recarga de cartuchos e toner destinado a Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI / ME, com o valor global de R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.30.05 – Material de Consumo/Material de Processamento de Dados. Base Legal Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 30.01.2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS – DISPENSAS DE LICITAÇÕES - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019 - Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Empresa contratada: EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP; CNPJ nº 21.863.150/0001-07; Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Contrato nº 001/2019; Data da assinatura: 08/01/2019; Vigência: 08/01/2019 a 07/01/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.002; Elemento de Despesa: 33.90.39.01.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração; Empresa contratada: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A; CNPJ nº 14.583.041/0001-62; Valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Contrato nº 002/2019; Data da assinatura: 22/01/2019; Vigência: 22/01/2019 a 21/01/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.002; Elemento de Despesa: 33.90.39.01.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2019 - Objeto: Aquisição de certificação digital para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa: SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CNPJ nº 33.683.111/0001-07; Valor global de R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais); Data da assinatura: 17/01/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (escritório), destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ADRIANA MIRANDA DE JESUS; CNPJ nº 16.796.314/0001-82; Valor global de R\$ 15.184,86 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Contrato nº 003/2019; Data da assinatura: 25/01/2019; Vigência: 25/01/2019 a 24/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.03.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para limpeza, destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: D' COSTA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI/ME; CNPJ nº 26.984.715/0001-10; Valor global de R\$ 13.003,90 (treze mil três reais e noventa centavos). Contrato nº 004/2019; Data da assinatura: 29/01/2019; Vigência: 29/01/2019 a 28/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99.

~~DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019~~ - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ~~BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI/ME~~; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Contrato nº 005/2019; Data da assinatura: 30/01/2019; Vigência: 30/01/2019 a 29/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.05. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2019.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho adjudica e homologa o resultado final das seguintes DISPENSA DE LICITAÇÕES: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019 - Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Empresa contratada: EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP; CNPJ nº 21.863.150/0001-07; Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Contrato nº 001/2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração; Empresa contratada: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A; CNPJ nº 14.583.041/0001-62; Valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Contrato nº 002/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (escritório), destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ADRIANA MIRANDA DE JESUS; CNPJ nº 16.796.314/0001-82; Valor global de R\$ 15.184,86 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Contrato nº 003/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para limpeza, destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: D' COSTA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI/ME; CNPJ nº 26.984.715/0001-10; Valor global de R\$ 13.003,90 (treze mil três reais e noventa centavos). Contrato nº 004/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BENTECH COMERCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Contrato nº 005/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 002/2019; Processo Administrativo nº 005/2019, referente ao Contrato nº 021/2017; Empresa contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ nº 92.559.830/0001-71; Objeto: Prestação de Serviços para o fornecimento de cartão-refeição (magnético ou eletrônico), para os funcionários e assessores da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme as Normas do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador); Valor mensal de R\$ 6.862,50 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 15/01/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2019.



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 005/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME**, situada à Av. Engenheiro Serejo de Farias nº 2518, CIA I, Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.356.331/0001-88, aqui representada pelo titular Sra. **EDIENE LUZ BRITO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o número 012.460.285-14, R.G. nº 0851800092, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para fornecimento de material de consumo, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 022/2019, Nota de Empenho nº 023/2019, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Anexo Único, deste contrato.

II - CLAUSULA SEGUNDA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.05 - Material de Consumo/Material de Processamento de Dados.

III - CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de



Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV - CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 29/03/2019, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

V - CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da contratante, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato;

5.2. Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no anexo único deste contrato;

5.3. Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

5.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

5.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI - CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

6.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato;

6.3. Efetuar o pagamento ajustado;



6.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

VII - CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
- c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

8.2. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

IX - CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X - CLAUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.
- 10.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 10.3.** Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XI - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 30 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Ediene Luz Brito dos Santos

BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME - Contratado

Testemunhas:

1ª Gabriel Silva Barbosa Araújo
C.P.F.: 064681.12583

2ª
C.P.F.: 384909805-44



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO UNICO DO CONTRATO Nº 005/2019

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
01	RECARGA TONER HP 35/36 A	20	55,00	1.100,00
02	RECARGA TONER HP 85 A	25	55,00	1.375,00
03	RECARGA CARTUCHO HP 22 - COLORIDO	15	17,00	255,00
04	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	65	14,00	910,00
05	RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLORIDO	30	17,00	510,00
06	RECARGA CARTUCHO HP 122 - PRETO	50	14,00	700,00
VALOR TOTAL				4.850,00

Valor Total do contrato R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.356.331/0001-88

Certidão nº: 166963805/2019

Expedição: 30/01/2019, às 09:28:59

Validade: 28/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.356.331/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 28.356.331/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:58 do dia 27/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2019.

Código de controle da certidão: **333F.F09B.8D4F.9C50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190305990

RAZÃO SOCIAL BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 142.431.979	CNPJ 28.356.331/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Contribuinte: **BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME**
 Endereço: **AVENIDA ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS 02518, CIA I**
SIMÕES FILHO, BA, CEP 43.700-000
 CNPJ/CPF: **28.356.331/0001-88** Inscrição Econômica: **0015289**

Data da emissão: 30/1/2019 Hora da emissão: 08:48:56 Validade: 01/03/2019

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epigrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/ 2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoefilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20190001657

ANGELUS PACIS

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28356331/0001-88
Razão Social: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERICOS EIRELLI ME
Nome Fantasia: BENTECH INFORMATICA
Endereço: AV ENG ELMO CEREJO DE FARIAS 2518 / CIA I / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2019 a 22/02/2019

Certificação Número: 2019012402491997956103

Informação obtida em 30/01/2019, às 09:29:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br